



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 268/2014, de 22 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a implantação do valor do salário mínimo vigente como a menor remuneração a ser paga aos Servidores Públicos municipais e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A menor remuneração a ser paga aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, durante o ano de 2014, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o que disposto no inciso IV do artigo 6º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro

Itapetim (PE), em 22 de janeiro do ano de 2013.

Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO